



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

DECRETO Nº 57/2016

Altera o disposto no art. 3º, parágrafo 1º e Art. 6º do Decreto n. 50/2016, e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado art. 3º, parágrafo 1º e Art. 6º do Decreto n. 50/2016, o qual passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 3 - O número de vagas para o exercício do comércio ambulante será de 30 (trinta) vagas no total, sendo que 15 (quinze) delas serão destinado aos ambulantes moradores fixos na Guarda do Embaú, filiados a associação e outras 15 (quinze) destinados aos demais interessados."

"Parágrafo primeiro - As vagas acima mencionadas serão divididas da seguinte forma:

- Alimentação / bebidas/Guarda-sol/Cadeiras - 18 vagas;
- Standap - 6 vagas;"

"Art. 6 - Os interessados para as 03 vagas ora remanescentes, deverão inscrever-se na Secretaria de Finanças - Setor de Tributação, protocolando a ficha de inscrição a que se refere o art. 4º deste Decreto, no período de 21 de dezembro a 22 de dezembro de 2016, das 7:00 h as 13:00 h, oportunidade em que lhe será conferido comprovante de recebimento e o número de inscrição para a atividade que requer."

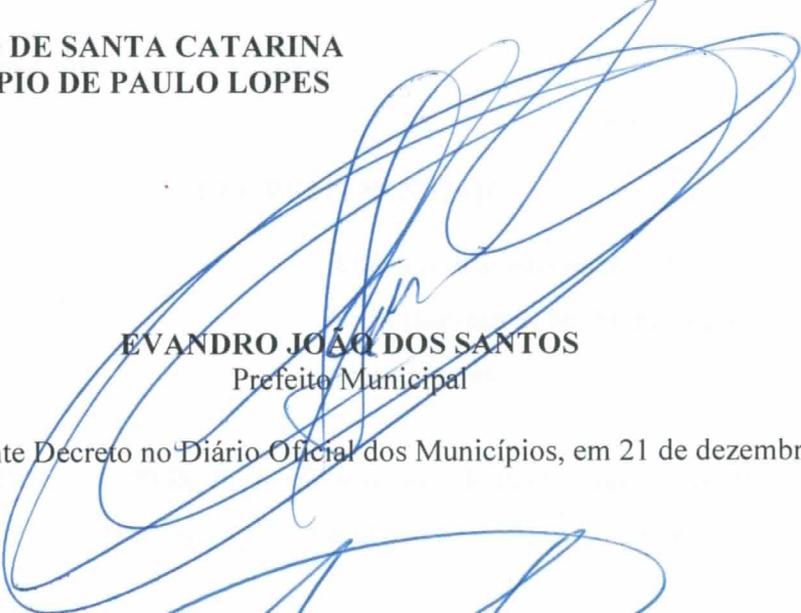
Art. 2 - As vagas já preenchidas até o presente momento ficam mantidas, abrindo-se apenas as 03 vagas incluídas neste Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

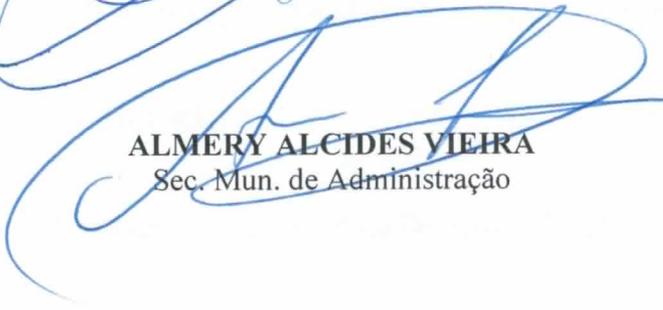


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES



EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de dezembro de 2016.



ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração